

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração Departamento de Compras, Licitações e Contratos Setor de Licitações



PROCESSO Nº 648/2020

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	108/2020
REFERENTE		ação de serviços de identificação e prédio da Rodoviária Municipal de
EMISSÃO	12 DE NOVEN	MBRO DE 2020



TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de identificação e conserto de vazamento de água na Rodoviária Municipal

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de identificação e conserto de vazamento de água na Rodoviária Municipal atendendo as necessidades da Secretaria de Administração conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista os elevados valores apresentados nas faturas de água da Rodoviária nos últimos 3 meses e a dificuldade encontrada pelos servidores do município em detectar o vazamento, tendo em vista que não possuímos equipamentos apropriados , a Administração Municipal necessita contratar com urgência, serviço especializado para identificar os pontos de vazamento do prédio, justificando dessa forma a **Dispensa de Licitação**.

O serviço de identificação a ser contratado consiste na utilização de um aparelho capaz de localizar vazamentos de água através do som, chamado de Aparelho Geofone. Por ser um aparelho diferenciado e pela prefeitura não possuir profissional apto a utiliza-lo, será necessária a contratação do serviço sendo que todo material hidráulico a ser utilizado para sanar o vazamento será fornecido pelo Município.

A contratação do serviço especificado neste termo resultará em economia de tempo e de custos para o Município, pois o aparelho identifica vazamentos que se encontram escondidos sem precisar quebrar paredes e pisos, salientando a urgência em resolver o vazamento, tendo em vista os elevados custos apresentados nas últimas faturas.

A razão da escolha da Empresa que se pretende contratar é em virtude de que foi a única empresa encontrada na região que consegue na presente data efetuar o serviço. A Administração entrou em contato com a Sanepar e a mesma sugeriu a contratação tendo em vista que não dispunham de técnico para atender a demanda solicitada e como o vazamento já se encontra em grandes proporções, a administração não dispõe de tempo para levantar outros orçamentos em empresas que trabalhem nesse ramo de atividade.

Referente à quantidade solicitada, a mesma contempla a identificação e posterior conserto de vazamentos que venham a ser encontrados em todo prédio da Rodoviária Municipal.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que é item único.

4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Não se aplica.

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O serviço objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na Rodoviária Municipal, localizada na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 1010, Centro, no Município de Francisco Beltrão, CEP: 85601-030.



6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 24 horas**, de forma única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 2 (dois) meses (vigência) a partir da data de sua assinatura.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O presente contrato não prevê atualizações de valores.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
 - Disponibilizar dados e informações necessárias à execução deste contrato:
- Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para realização dos serviços contratados
 - Cumprir os prazos de entrega de acordo com o serviço contratado;
- A contratada devera fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual- EPI.
- efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no presente Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

A CONTRATANTE:

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais adquiridos e as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total R\$
	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DE AGUA e Mao de obra para conserto do vazamento no prédio da Rodoviária Municipal, localizada na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 1010, Centro de Francisco Beltrão, sendo que o material utilizado será fornecido pelo Município.		serviço	3.650,00	3.650,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 3.650,00 Três Mil seiscentos e Cinquenta Reais

9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de Receita 86- Rodoviária Publica Municipal.

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelo servidor Salvador Ribeiro dos Santos, da Secretaria de Viação e Obras, portador do CPF: 588.678.059-91, Telefone (46)98818-2695 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:



- Data de envio do termo 20/10/2020
- Secretaria Municipal de Administração
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ana Claudia Biezus
- Telefone para Contato: (46) 3520-2115.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, __/__/2020

Antonio Carlos Bonetti Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana Prefeito Municipa

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I- Orçamento ANEXO II- Certificado de Microemprendedor ANEXO III- Certidões Negativas



A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste solicitar orçamento para identificar e consertar vazamento no prédio da Rodoviária Municipal , sendo:

Item	Descrição	Valor total R\$
	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DE AGUA e Mao de obra para conserto do vazamento no prédio da Rodoviária Municipal, localizada na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 1010, Centro de Francisco Beltrão, sendo que o material utilizado será fornecido pelo Município.	R\$ 3.650,00

RAZÃO SOCIAL: DOUGLAS FRANK FARINON

CNPJ: 20.438.878/0001-10

ENDEREÇO: RUA MANAUS, Nº 271, BAIRRO ALVORADA

TELEFONE: (46) 98411-2540

Validade do orçamento 60 (sessenta) dias.

Dougled Halinon

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DOUGLAS FRANK FARINON 06218197948

Nome do Empresário

DOUGLAS FRANK FARINON

Nome Fantasia

Capital Social

1.000.00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

94585589

062.181.979-48

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/06/2014

Número de Registro

CNPJ

20.438.878/0001-10

Endereço Comercial

CEP

85601-200

Bairro

ALVORADA

Logradouro

RUA MANAUS

Munícipio

Número

UF PR

FRANCISCO BELTRAO

Atividades

Data de Início de Atividades

12/06/2014

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Encanador independente

Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e

estabelecimentos comerciais,

independente

Dedetizador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp.

000008

Número do Recibo ME86364631

Número do Identificador 20438878000110 Data de Emissão 20/10/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

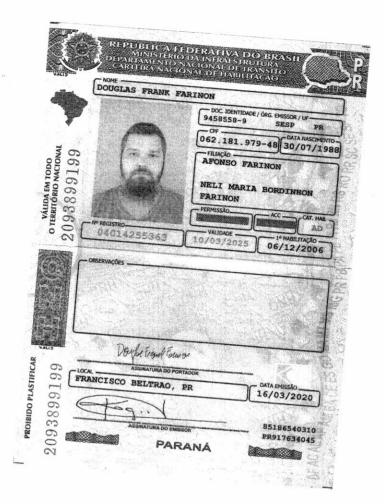
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

número de inscrição 20.438.878/0001-10 MATRIZ	.878/0001-10 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 12/06/2014			
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS FRANK FARII	NON 06218197948			
TTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)	PORTE ME		
	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL nidráulicas, sanitárias e de gás			
	vidades económicas secundárias e controle de pragas urbanas manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - EMPRESARIO (IN				
OGRADOURO R MANAUS		NÚMERO COMPLEMENTO		
35.601-200	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		(46) 3527-1017		
NTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2020 às 09:07:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.438.878/0001-10

Razão Social: DOUGLAS FRANK FARINON 06218197948

Endereco: R MANAUS 271 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/10/2020 a 27/11/2020

Certificação Número: 2020102901490302261090

Informação obtida em 12/11/2020 11:10:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS FRANK FARINON 06218197948 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.438.878/0001-10 Certidão n°: 27532365/2020

Expedição: 20/10/2020, às 15:48:10

Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS FRANK FARINON 06218197948 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.438.878/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOUGLAS FRANK FARINON 06218197948

CNPJ: 20.438.878/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:46:59 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: FF3F.0FBF.94FF.3C9B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
- 2. Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

VALOR R\$	R\$ 3.650,00
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de identificação e conserto de vazamento de água no prédio da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão.
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
DATA DO PROCESSO:	12/11/2020
NÚMERO PROCESSO/ANO:	108/2020

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Programa 404: Aperfeiçoar processos e capacitar pessoas – Código 27: Manter atividades da Secretaria de Administração

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
430	03.002	04.122.0404.2.003	3.3.90.39.16.00	000	339.642,32

Obs: saldo orçamentário em: 28/10/2020

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

1

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1185/2020

REQUERENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERESSADOS

Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CONTROLE INTERNO

ASSUNTO

SERVIÇOS DE CONSERTO DE VAZAMENTO DE ÁGUA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração em que pretende, via dispensa, a contratação direta da empresa **Douglas Frank Farinon** para a prestação de serviços de identificação e conserto de vazamento de água no prédio da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão, ao custo máximo de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Página 1 de 4



¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)





Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO ³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Página 2 de 4



² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, <u>objetivamente</u>:

- (a) Exigências Satisfeitas:
- (i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II⁴, da Lei n.º 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação. Convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser considerado para a contratação direta em razão do valor importa em R\$ 17.600,00;
- (ii) Justificativa da Quantidade: no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com as dimensões do vazamento de água no prédio da rodoviária municipal e considerando a elevação das despesas nas faturas de água nos últimos meses, fazendo-se necessária a utilização de aparelho apropriado (Geofone) para detectar a vazão irregular;

Página **3** de **4**



⁴ "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"



- (iii) Justificativa de Preço: ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Douglas Frank Farinon (R\$ 3.650,00), sendo justificada a ausência de outros orçamentos pela indisponibilidade de outra empresa na região que possua o aparelho Geofone, necessário para a execução do serviço pretendido. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.
- (iv) Parecer Contábil: a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela <u>viabilidade</u>, da contratação direta, via dispensa, da empresa **Douglas Frank Farinon** para a prestação de serviços de identificação e conserto de vazamento de água no prédio da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão, ao custo máximo de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁵; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

 $\acute{\rm E}$ o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 10 de novembro de 2020.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁵ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de identificação e conserto de vazamento de água no prédio da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, *inciso II*, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2020.

Nileide T. Perszel Presidente da Comissão de Licitação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020 PROCESSO Nº 648/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de identificação e conserto de vazamento de água no prédio da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: DOUGLAS FRANK FARINON

CNPI Nº: 20.438.878/0001-10

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		QUAN	VALOR TOTAL	
				T	R\$	
01	75121	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DE ÁGUA e mão de obra para conserto do vazamento no prédio da Rodoviária Municipal, localizada na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 1010, Centro de Francisco Beltrão, sendo que o material utilizado será fornecido pelo Município.	SERV.	1,00	3.650,00	

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO № 108/2020	R\$ 3.650.00
VILOR TOTAL BOD GROTOS CONTIL BIOLENCE BIOLINIANO CONTINUE BIOLOGICA C	

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista os elevados valores apresentados nas faturas de água da Rodoviária nos últimos 3 meses e a dificuldade encontrada pelos servidores do município em detectar o vazamento, tendo em vista que não possuímos equipamentos apropriados, a Administração Municipal necessita contratar com urgência, serviço especializado para identificar os pontos de vazamento do prédio, justificando dessa forma a Dispensa de Licitação.

O serviço de identificação a ser contratado consiste na utilização de um aparelho capaz de localizar vazamentos de água através do som, chamado de Aparelho Geofone. Por ser um aparelho diferenciado e pela prefeitura não possuir profissional apto a utiliza-lo, será necessária a contratação do serviço sendo que todo material hidráulico a ser utilizado para sanar o vazamento será fornecido pelo Município.

A contratação do serviço especificado neste termo resultará em economia de tempo e de custos para o Município, pois o aparelho identifica vazamentos que se encontram escondidos sem precisar quebrar paredes e pisos, salientando a urgência em resolver o vazamento, tendo em vista os elevados custos apresentados nas últimas faturas.

A razão da escolha da Empresa que se pretende contratar é em virtude de que foi a única empresa encontrada na região que consegue na presente data efetuar o serviço. A Administração entrou em contato com a Sanepar e a mesma sugeriu a contratação tendo em



vista que não dispunham de técnico para atender a demanda solicitada e como o vazamento já se encontra em grandes proporções, a administração não dispõe de tempo para levantar outros orçamentos em empresas que trabalhem nesse ramo de atividade.

Referente à quantidade solicitada, a mesma contempla a identificação e posterior conserto de vazamentos que venham a ser encontrados em todo prédio da Rodoviária Municipal.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
430	03.002	04.122.0404.2.003	3.3.90.39.16.00	000	339.642,32

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são próprios do Município.

A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, *inciso II*, da Lei 8.666/93 é de parecer favorável a contratação da empresa **DOUGLAS FRANK FARINON**, **CNPJ Nº 20.438.878/0001-10**, estabelecida na Manaus, nº 271, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão – Pr.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2020.

Nileide T. Perszel Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 108/2020, em 12 de novembro de 2020.

Cleber Fontana Prefeito Municipal



Solicitação

Solicitante

Nome

Rodoviária

Número

333

Código

744-7 Local Código

115

03 Entrega

Local

Órgão

Município de Francisco Beltrão

000022

Solicitação 333/2020

Termo de Referência

Contratação de Serviço

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretaria Municipal de Administração

RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Página: Emitido em Quantidade de itens 12/11/2020 Processo Gerado 647/2020 Pagamento EMATÉ 30 (TRINTA) D

Número

Prazo

60 Dias

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de identificação e conserto de vazamento de água no prédio da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão.

Justificativa:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Tendo em vista os elevados valores apresentados nas faturas de água da Rodoviária nos últimos 3 meses e a dificuldade encontrada pelos servidores do município em detectar o vazamento, tendo em vista que não possuímos equipamentos apropriados, a Administração Municipal necessita contratar com urgência, serviço especializado para identificar os pontos de vazamento do prédio, justificando dessa forma a Dispensa de Licitação.

O serviço de identificação a ser contratado consiste na utilização de um aparelho capaz de localizar vazamentos de água através do som, chamado de Aparelho Geofone. Por ser um aparelho diferenciado e pela prefeitura não possuir profissional apto a utiliza-lo, será necessária a contratação do serviço sendo que todo material hidráulico a ser utilizado para sanar o vazamento será fornecido pelo Município.

A contratação do serviço especificado neste termo resultará em economia de tempo e de custos para o Município, pois o aparelho identifica vazamentos que se encontram escondidos sem precisar quebrar paredes e pisos, salientando a urgência em resolver o vazamento, tendo em vista os elevados custos apresentados nas últimas faturas.

A razão da escolha da Empresa que se pretende contratar é em virtude de que foi a única empresa encontrada na região que consegue na presente data efetuar o serviço. A Administração entrou em contato com a Sanepar e a mesma sugeriu a contratação tendo em vista que não dispunham de técnico para atender a demanda solicitada e como o vazamento já se encontra em grandes proporções, a administração não dispõe de tempo para levantar outros orçamentos em empresas que trabalhem nesse ramo de atividade.

Referente à quantidade solicitada, a mesma contempla a identificação e posterior conserto de vazamentos que venham a ser encontrados em todo prédio da Rodoviária Municipal.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
075121	SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DE ÁGUA e mão de obra para	SERV	1,00	3.650,00	3.650,00
	conserto do vazamento no prédio da Rodoviária Municipal, localizada na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 1010, Centro de Francisco Beltrão, sendo que o material utilizado será fornecido pelo Município.				
				TOTAL	3.650,00

Emitido por: ALEX BRUNO CHIES, na versão: 5526 b

Município de Francisco Beltrão - 2020

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 108/2020

Página:1

Preço Total Sel

Preço Unitário

Modelo

Quantidade Status

3.650,00

3,650,00

3.650,00 3.650,00 *		
	3.650,00	
1,00 Habilitado	VALOR TOTAL:	
SE		
I SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DE ÁGUA e mão de obra para		



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de identificação e conserto de vazamento de água no prédio da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão.

EMPRESA CONTRATADA: DOUGLAS FRANK FARINON

CNPJ Nº: 20.438.878/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2020.

Nileide T. Perszel Presidente da Comissão de Licitação formecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.

CONTRATADA: CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP

CNPJ: 73.751.257/0001-59

VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: até 10/11/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF

Presidente

Publicado por: Gislaine Marielle Lise Código Identificador:F130606C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA — Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

EMPRESA CONTRATADA: MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI

CNPJ Nº 26.583.212/0001-32

VALOR TOTAL: R\$ 264.744,00 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais)

EMPRESA CONTRATADA: PAULO ROBERTO AVELES EIRELI

CNPJ Nº 35.284.840/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 264.744,00 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais)

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Daniela Raitz Código Identificador:726F30FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de identificação e conserto de vazamento de água no prédio da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão.

EMPRESA CONTRATADA: DOUGLAS FRANK FARINON

CNPJ N°: 20.438.878/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Daniela Raitz

Código Identificador:0ACC1966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e revisão do sistema de prevenção e combate a incêndios na Escola Municipal Maria Basso Dellani, conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

EMPRESA CONTRATADA: KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 06.215.218/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 17.527,14 (dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Daniela Raitz Código Identificador:9054711D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico concernente aos itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 20/2020.

EMPRESA CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA CNPJ N°: 72.150.550/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 4.063,50 (quatro mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Daniela Raitz

Código Identificador: EEDA04E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO